

RESOLUÇÃO CONSU Nº 12/2023

ALTERA AS NORMAS INERENTES AOS REGIMES DE TRABALHO DOS DOCENTES DA UESC

O Presidente do Conselho Universitário – CONSU da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 60ª Reunião Extraordinária, realizada nos dias 14, 20 e 28 de outubro e 9 de novembro de 2021 e na 68ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de abril de 2023, e sequenciada nos dias, 4, 22 e 24 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar as normas inerentes aos regimes de trabalho dos docentes da Universidade Estadual de Santa Cruz- UESC, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução, os Formulários números 1, 2 e 3, e o Quadro número 1, que o integram.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CONSU nº 11, de 13 de dezembro de 2012 e disposições em contrário contidas em outras Resoluções deste Conselho

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 29 de Maio de 2023.

ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 12/2023

REGULAMENTO DAS NORMAS INERENTES AOS REGIMES DE TRABALHO DOS DOCENTES DA UESC

CAPÍTULO I

DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Art. 1º - São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior:

I - as pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

II - as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente;

III - a participação em processos seletivos e em bancas examinadoras de trabalho de conclusão de curso de graduação e de pós-graduação e de seleção e concurso público para a carreira docente;

IV - a orientação de trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações e teses;

V - a participação em colegiados, conselhos e comissões no âmbito da Universidade ou representando-a;

VI - as pertinentes ao apoio, geração, fomento e gestão da inovação, à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo da região imediata de influência, do Estado e do País.

SEÇÃO I DO ENSINO

Art. 2º - São consideradas atividades de ensino aquelas inerentes ao(s) processo(s) de ensino e aprendizagem tendo em vista a formação inicial e continuada dos sujeitos partícipes desse ato, bem como outras previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, de forma indissociável às demais atividades acadêmicas, dentre as quais se destacam:

I - ministrar aulas em cursos de graduação e de pós-graduação;

II - planejar, organizar, executar e avaliar as atividades de ensino;

III - preparar as atividades mencionadas no item I, e acompanhar e avaliar as atividades discentes;

IV - atender aos discentes de graduação e pós-graduação;

V - orientar trabalhos de conclusão de cursos, monografias, dissertações e teses;

VI - orientar e supervisionar estágios obrigatórios e não obrigatórios.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

SEÇÃO II **DA PESQUISA**

Art. 3º - São consideradas atividades de pesquisa aquelas inerentes à produção ou sistematização do conhecimento e suas aplicações, de forma indissociável às demais atividades acadêmicas.

Parágrafo Único - A vinculação do docente às atividades de pesquisa deverá ser reconhecida pelo Departamento e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

SEÇÃO III **DA EXTENSÃO**

Art. 4º - São consideradas atividades de extensão aquelas que, compondo o processo político-educacional, cultural, científico e tecnológico, promovam a interação transformadora entre a UESC e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente, interdisciplinar e indissociável com as demais atividades acadêmicas, possibilitando relações com as comunidades no seu entorno, estreitando e ampliando o envolvimento não apenas com lideranças, mas, especialmente com segmentos da população socialmente fragilizada e em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo Único - A vinculação do docente às atividades de extensão deverá ser reconhecida pelo Departamento e pela Pró-Reitoria de Extensão.

CAPÍTULO II

DO REGIME DE TRABALHO EM GERAL

Art. 5º - O (a) Docente integrante da carreira do magistério superior ficará submetido a um dos seguintes regimes de trabalho, de acordo com o Plano Departamental:

- I - 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
- II - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
- III - regime de tempo integral com dedicação exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo Único – Não será concedido regime de dedicação exclusiva a professor substituto, devendo ser observado o disposto no § 4º do art. 47 da Lei 8.352/2002.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 6º - A carga horária atribuída ao docente será cumprida de acordo com o Plano Departamental, obedecendo à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º - Aos docentes em regime de 20 (vinte) horas será atribuída a carga horária mínima de 08 (oito) e máxima de 10 (dez) horas-aula semanais.

§ 2º - Aos docentes em regime de 40 (quarenta) horas será atribuída a carga horária mínima de 12 (doze) horas e máxima de 16 (dezesesseis) horas-aula semanais.

§ 3º - Aos docentes em regime de tempo integral com dedicação exclusiva será atribuída a carga horária mínima de 12 (doze) horas e máxima de 16 (dezesesseis) horas-aula semanais.

§ 4º - O Departamento deverá comunicar à Reitoria, semestralmente, os casos em que a carga horária alocada estiver fora dos limites mínimos e máximos previstos nos parágrafos anteriores desse artigo e no artigo 18 desta Resolução.

Art. 7º – Em quaisquer dos regimes de trabalho, o professor deverá, semestralmente, submeter ao Departamento o Plano Individual de Trabalho (PIT) e o Relatório Individual de Trabalho (RIT) e, caso necessário, deverão ser analisados e deliberados em plenária departamental.

§ 1º - O docente deverá enviar ao Departamento o Plano Individual de Trabalho (PIT) até 30 dias após o início do semestre e o Relatório Individual de Trabalho (RIT), devidamente comprovado por meio de documento ou número de processo eletrônico, até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre.

§ 2º - Cada Departamento deverá constituir uma ou mais comissões internas, observando o que dispõe o artigo 21 desta Resolução, a quem caberá avaliar e emitir parecer a respeito da conformidade dos Planos Individuais de Trabalho (PITs) e dos Relatórios Individuais de Trabalho (RITs) encaminhados pelos docentes.

Art. 8º - As alterações de regime de trabalho deverão ser aprovadas pelo Departamento em plenária departamental, mediante Plano Departamental e Plano Individual de Trabalho – PIT do docente, e homologadas pela Reitoria.

Art. 9º – Os docentes investidos nos cargos de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor e de Diretor de Departamento exercerão, facultativamente, as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, em conformidade com o art. 40, inciso I, da Lei 8.352/02.

Art. 10 – Os docentes investidos em Coordenação de Cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* serão dispensados de parte das atividades de ensino, obrigando-se a ministrar, no mínimo, 04 (quatro) horas semanais de aula, em conformidade com o artigo 40, inciso II, da Lei 8.352/02.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art.11 – Os docentes investidos em outros cargos e funções inerentes à área acadêmica (Previsto nos artigos 4º § 2º inciso VI e 40 inciso II da Lei 8.352/02) poderão ser dispensados de parte das atividades de ensino, obrigando-se a ministrar, no mínimo, 04 (quatro) horas semanais de aula, de acordo com plano departamental.

Art. 12 - A Plenária Departamental poderá, com base no disposto no artigo 4º da Lei 14.315/2021, autorizar a participação de servidor nos órgãos de direção de ambiente promotor de inovação, com ou sem redução de carga horária.

CAPÍTULO III

DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - RDE

Art. 13 - Ao docente em regime de tempo integral com dedicação exclusiva será vedado o exercício remunerado cumulativo de qualquer outro cargo, emprego, função ou atividade autônoma, com ou sem vínculo, em entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Único - Sem prejuízo dos encargos de magistério, será permitido ao docente em regime de tempo integral com dedicação exclusiva:

- a) participação em órgão de deliberação coletiva de classe ou relacionado com as funções de magistério;
- b) participação em comissões de estudo e trabalho, comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas com o ensino, pesquisa e extensão;
- c) desempenho eventual de atividades de natureza científica, técnica ou artística, destinada à produção, difusão ou aplicação de ideias e conhecimentos;
- d) percepção de direito autoral e de propriedade industrial, conforme as legislações em vigor;
- e) remuneração decorrente de qualquer atividade esporádica pertinente à sua área de atuação científica, acadêmica e profissional, devidamente autorizada pela plenária departamental.

Art. 14 – Considera-se atividade esporádica, prevista na alínea e do parágrafo único do art. 13, aquela que atenda aos seguintes requisitos:

- I - tenha duração determinada;
- II – não gere vínculo empregatício de qualquer natureza com a pessoa ou entidade pública ou privada à qual forem prestados os serviços;
- III - seja realizada sem prejuízo às atividades regulares docentes.

§ 1º – A autorização para a percepção remuneratória de atividade esporádica deverá ser previamente emitida pelo departamento.

§ 2º - O docente em regime de dedicação exclusiva que realizar atividade esporádica durante o semestre, com percepção de remuneração, deverá registrá-la em campo específico no RIT, informando o número do processo por meio do qual tramitou a autorização da plenária.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 15 – A solicitação de mudança para o regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva (RDE) será apresentada pelo docente ao Departamento de sua lotação.

§ 1º - O pedido de alteração do regime de trabalho deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I) Declaração do docente de que não exercerá, cumulativamente, outro cargo, observando o disposto no art. 13 desta resolução de acordo com o Formulário nº 01, que integra esta resolução.

II) Proposta de Trabalho formulada ao Departamento contemplando atividades acadêmico-administrativas a serem desenvolvidas, devidamente justificadas.

§ 2º - A solicitação do RDE será analisada pela plenária departamental, observando os seguintes critérios:

- I) vinculação aos objetivos do Departamento e da Instituição;
- II) viabilidade de execução do plano de trabalho proposto, cronograma e prazos previstos.

Art. 16 – A proposta de trabalho deverá constar de atividades que justifiquem a mudança de regime de trabalho.

Parágrafo único – São consideradas atividades para a mudança de regime de trabalho

- I. I. coordenar ou participar de projeto de ensino, pesquisa ou extensão registrados no CONSEPE;
- II. ministrar aulas e orientar alunos na pós-graduação *stricto sensu* da UESC;
- III. coordenar curso de pós-graduação *lato sensu*;
- IV. coordenar programas especiais da UESC;
- V. cargos administrativos que exijam dedicação de 20 horas semanais ou mais.

Art. 17 – O docente em regime de tempo integral com dedicação exclusiva poderá exercer cargo em comissão ou função gratificada na Universidade ou função de Secretário Estadual e de Ministro de Estado, hipóteses em que poderá afastar-se total ou parcialmente, das atividades de ensino, pesquisa ou extensão, devendo fazer opção de remuneração nos termos da legislação em vigor.

Art. 18 - Os docentes em regime de tempo integral com dedicação exclusiva poderão ter diminuída a sua carga horária semanal de aulas, respeitado o mínimo de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

08 (oito) horas-aula, se comprovarem a realização de projetos de pesquisa ou extensão, excluindo-se desta os eventos, a critério dos respectivos Departamentos.

§ 1º- Os projetos de pesquisa ou de extensão deverão ser aprovados pelo CONSEPE e registrado pelas respectivas Pró-reitorias.

§ 2º - Do mínimo de 8 (oito) horas referidas no caput do artigo, pelo menos 4 (quatro) horas-aula serão ministradas nos cursos de graduação, salvo quando o docente estiver em cargo administrativo.

Art. 19 - O regime de tempo integral com dedicação exclusiva poderá ser cancelado por solicitação do docente ou por solicitação da plenária departamental nas seguintes hipóteses:

I - falta de cumprimento às normas estabelecidas pela Lei 8.352/02 e por este Regulamento;

II - falta de cumprimento às atividades previstas no Plano Individual de Trabalho proposto.

§ 1º - Nas hipóteses de cancelamento com base nos incisos deste artigo, permitir-se-á a recondução ao regime de tempo integral com dedicação exclusiva somente após 02 (dois) anos do cancelamento.

§ 2º - Será vedada, em definitivo, a recondução do docente ao regime de tempo integral com dedicação exclusiva, quando ele reincidir nas hipóteses dos incisos deste artigo.

CAPÍTULO IV DAS AVALIAÇÕES

Art. 20 – O acompanhamento e a avaliação dos docentes, em conformidade com o disposto no Art. 7º, deverão ser realizados semestralmente pelo Departamento, considerando o parecer emitido pela(s) comissão(ões) prevista(s) no § 2º do Art. 7º.

Art. 21 – A(s) Comissão(ões) Interna(s) de Avaliação e Acompanhamento do PIT e do RIT será(ão) indicada(s) pela plenária Departamental, composta(s) por no mínimo 03 (três) membros e seus respectivos suplentes.

§ 1º - A investidura dos membros não excederá a 02 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

§ 2º - Compete à(s) Comissão(ões) Interna(s) de Avaliação e Acompanhamento do PIT e do RIT:

I – Avaliar se o preenchimento do PIT está em conformidade com as regras contidas nesta Resolução e nas normas correlatas;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

II – Avaliar o RIT e os documentos comprobatórios, observando o cumprimento das atividades previstas no PIT e os eventuais ajustes ocorridos no semestre, e emitir parecer sobre a conformidade com as regras contidas nesta Resolução e nas normas correlatas;

III – Encaminhar o PIT e o RIT com parecer para o Departamento, no prazo de 30 dias após o recebimento.

§ 3º - Caso a Comissão identifique falha no preenchimento do PIT, o Departamento deverá notificar o docente e solicitar, no prazo de 15 dias, a correção.

§ 4º - Caso a(s) Comissão(ões) Interna(s) não emita(m) parecer favorável à aprovação do Relatório Individual de Trabalho (RIT), o Departamento deverá notificar ao docente e solicitar, no prazo de 15 dias, justificativa dos pontos indicados no parecer, a qual será submetida à apreciação da plenária departamental.

§ 5º - Diante da reincidência de pareceres desfavoráveis à aprovação do Relatório Individual de Trabalho (RIT), o Departamento deverá emitir um parecer circunstanciado e enviar à Reitoria para adoção de providências cabíveis.

§ 6º - A avaliação e a emissão do parecer relativo ao PIT e ao RIT de membro da comissão serão realizadas pelos outros dois membros e um suplente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – No Plano Individual de Trabalho (PIT) os docentes de 20 horas, 40 horas e RDE, na distribuição da carga horária por atividade acadêmica, deverão adotar como referência o Quadro I, anexo desta resolução, sendo que a totalização da carga horária semanal não poderá exceder a 40 horas semanais de trabalho.

Art. 23 – A Universidade manterá divulgada no site institucional a relação atualizada dos docentes por regime de trabalho e lotação.

Art. 24 – Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo CONSU, respeitando-se a legislação e as normas institucionais pertinentes ao assunto.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 29 de maio de 2023.

ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

FORMULÁRIO 01
Anexo Resolução CONSU nº 12/2023
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, professor _____,
sob o nº de matrícula _____ lotado no Departamento de
_____, para efeito de condução ao Regime de Trabalho de
Tempo Integral com Dedicação Exclusiva, atendendo a Resolução CONSU nº XXX
não exercerei qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, com ou sem
vínculo empregatício.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, ____ de ____ de XXXX.

Assinatura do docente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

Anexo Resolução CONSU nº 12/2023
PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO- PIT

ATIVIDADES ACADÊMICAS

1.1 AULAS

(*) _ Graduação; PG: Pós-Graduação

1.3 PROJETO

(*)P: permanente; E: eventual

(**)C: coordenador; O: outros níveis de participação;

(***)A: em andamento; B: em andamento irregular; C: concluído; D: paralisado; E: cancelado

2. PESQUISA

2.1 PROJETOS

(*) C: Coordenador; O: Outros níveis de participação

(**) A: em andamento; B: em andamento irregular; C: concluído; D: paralisado; E: cancelado

2.2 ORIENTAÇÃO

3. EXTENSÃO

3.1 PROJETO

TÍTULO	CARÁTER (*)	NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO (**)	SITUAÇÃO DO PROJETO (***)	PERÍODO	CARGA HORÁRIA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

	TOTAL	
--	-------	--

(*)P: permanente; E: eventual

(**)C: coordenador; O: outros níveis de participação;

(***)A: em andamento; B: em andamento irregular; C: concluído; D: paralisado; E: cancelado

3.2 ORIENTAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO	NO. DE BOLSISTAS	CARGA HORÁRIA
	TOTAL	

4. ADMINISTRAÇÃO

CARGO	SETOR	PERÍODO/MANDATO	CARGA HORÁRIA
		TOTAL	

5. REUNIÕES

SETOR	NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES	CARGA HORÁRIA
Departamento		
Área de Conhecimento		
Colegiado		
	TOTAL	

6. COORDENAÇÕES/COMITÊS/COMISSÕES/ATIVIDADES EVENTUAIS

ESPECIFICAR	NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
		TOTAL	

7. OUTROS CASOS

ESPECIFICAR	NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
		TOTAL	

8. CARGA HORÁRIA TOTAL

ATIVIDADES ACADÊMICAS		CARGA HORÁRIA
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	
ENSINO	1.1 AULAS	
	1.2 ORIENTAÇÃO	
	1.3 PROJETO	
PESQUISA	2.1 PROJETO	
	2.2 ORIENTAÇÃO	
EXTENSÃO	3.1 PROJETO	
	3.2 ORIENTAÇÃO	
COMPLEMENTARES	4. ADMINISTRAÇÃO	
	5. REUNIÕES	
	6. COORDENAÇÕES/COMITÊS/COMISSÕES/ATIVIDADES EVENTUAIS	
	7. OUTROS CASOS	
	TOTAL GERAL	

Data, assinatura

Docente

Coordenação de Área

Direção do Departamento



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

FORMULÁRIO 03

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO - RIT Anexo Resolução CONSU Nº 12/2023

DOCENTE: _____
TITULAÇÃO _____ REG DE TRABALHO _____
DEPARTAMENTO: _____ ÁREA: _____ SEMESTRE / ANO: _____

1. ENSINO

1.1 AULAS

DISCIPLINA/ CÓDIGO	NÍVEL (*)	CURSO	CARGA HORÁRIA	
			SALA DE AULA	PLANEJAMENTO
SUB-TOTAL				
TOTAL				

(*) _ Graduação; PG: Pós-Graduação

1.2 ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

MODALIDADE- Acadêmica	NO. DE TURMAS	CARGA HORÁRIA
TOTAL		

1.3 ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA

MODALIDADE – Graduação e Pós-Graduação	Nº. ALUNOS	CARGA HORÁRIA
TOTAL		

1.4 PROJETO

TÍTULO	CARÁTER (*)	NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO (**)	SITUAÇÃO DO PROJETO (***)	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
TOTAL					

(*)P: permanente; E: eventual

(**)C: coordenador; O: outros níveis de participação;

(***)A: em andamento; B: em andamento irregular; C: concluído; D: paralisado; E: cancelado

2. PESQUISA

2.1 PROJETOS

TÍTULO	INÍCIO	TÉRMINO	NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO (*)	SITUAÇÃO DO PROJETO (**)	CARGA HORÁRIA
TOTAL					

(*) C: Coordenador; O: Outros níveis de participação

(**) A: em andamento; B: em andamento irregular; C: concluído; D: paralisado; E: cancelado

● INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fonte de financiamento: _____ Valor financiado: _____

Etapas desenvolvidas no período: _____

Entraves: _____

2.2 ORIENTAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO	NO. DE BOLSISTAS	CARGA HORÁRIA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

	TOTAL

3. EXTENSÃO

3.1 PROJETO

TÍTULO	CARÁTER (*)	NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO (**)	SITUAÇÃO DO PROJETO (***)	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
				TOTAL	

(*)P: permanente; E: eventual

(**)C: coordenador; O: outros níveis de participação;

(***)A: em andamento; B: em andamento irregular; C: concluído; D: paralisado; E: cancelado

● INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fonte de financiamento: _____ Valor financiado: _____

Número de participantes/clientela atingida: _____

Etapas desenvolvidas no período: _____

Entraves: _____

3.2 ORIENTAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO	NO. DE BOLSISTAS	CARGA HORÁRIA
	TOTAL	

4. ADMINISTRAÇÃO

CARGO	SETOR	PERÍODO/MANDATO	CARGA HORÁRIA
		TOTAL	

5. REUNIÕES

SETOR	NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES	CARGA HORÁRIA
Departamento		
Área de Conhecimento		
Colegiado		
	TOTAL	

6. COORDENAÇÕES/COMITÊS/COMISSÕES/ATIVIDADES EVENTUAIS

ESPECIFICAR	NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
		TOTAL	

7. BANCA EXAMINADORA (concurso público, mestrado, doutorado e outras)

TIPO DE BANCA	LOCAL	PERÍODO

8. PRODUÇÃO ACADÊMICA (trabalhos científicos, publicações em anais, teses, dissertações, livros, vídeos e outros) Preencher o item com o registro da referência completa do trabalho e anexar cópia.

9. EVENTOS (congressos, seminários, mesas redondas, palestras, outros)

EVENTO	PERÍODO	LOCAL	NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO (*)	FONTES FINANCIADORAS

(*)Expositor, debatedor, ouvinte, coordenador, colaborador, outros.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

10. ATIVIDADES ESPORÁDICAS PARA REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO

ATIVIDADE REALIZADA	Nº DO PROCESSO SEI DE SOLICITAÇÃO	DATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE AUTORIZAÇÃO

11. OUTROS CASOS

ESPECIFICAR	NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
TOTAL			

12. CARGA HORÁRIA TOTAL

ATIVIDADES ACADÊMICAS		CARGA HORÁRIA
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	
ENSINO	1.1 AULAS	
	1.2 ORIENTAÇÃO ACADÊMICA	
	1.3 ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA	
	1.4 PROJETOS	
PESQUISA	2.1 PROJETOS	
	2.2 ORIENTAÇÃO EM INIC. CIENTÍFICA	
EXTENSÃO	3.1 PROJETO	
	3.2 ORIENTAÇÃO	
COMPLEMENTARES	4. ADMINISTRAÇÃO	
	5. REUNIÕES	
	6. COORDENAÇÕES/COMITÊS/COMISSÕES/ATIVIDADES EVENTUAIS	
	7. BANCA EXAMINADORA	
	8. PRODUÇÃO ACADÊMICA	
	9. EVENTOS	
	10. OUTROS CASOS	
	TOTAL GERAL	

COMENTÁRIOS:

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Docente_____
Coordenador de Área_____
Assinatura do Diretor do Departamento**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC**

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

QUADRO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOCENTE POR ATIVIDADE ACADÊMICA

ATIVIDADE ACADÊMICA	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Planejamento, acompanhamento e avaliação de atividades discentes	75% da carga horária de aula
	Planejamento, acompanhamento e avaliação de atividades discentes em turmas que demandam atendimento educacional especializado	100% da carga horária de aula
Ensino presencial	Aulas na graduação e pós-graduação – créditos teóricos e práticos	1 hora, para cada 15 horas-aula do componente curricular. (exceto créditos de Prática de Ensino/Estágio Supervisionado)
	Tutor de residência	2 horas por grupo residente
	Tutor de módulo	6 horas por módulo
	Instrutor de Prática /de Habilidades	Entre 4 e 10 horas por turma
	Coordenador de Módulo	3 horas por módulo
	Coordenador de Série	6 horas por turma
	Instrutor de PIESC	6 horas por turma
	Créditos de Prática de Ensino/Estágio Supervisionado, observando os limites abaixo:	
	Estágio supervisionado para Licenciatura:	
	Estágio com carga horária de 90 a 134 horas	6 horas
	Estágio com carga horária de 135 a 180 horas	7 horas
	Estágio com carga horária acima de 180 horas	8 horas
	Estágio supervisionado para bacharelados:	Exceto estágio supervisionado em enfermagem
	Até 60 horas	2 horas
	De 61 a 90 horas	3 horas
	De 91 a 180 horas	4 horas
	De 181 a 360 horas	7 horas
	Acima de 360 horas	Até 8 horas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

	Estágio supervisionado para bacharelado em Enfermagem:	1 hora, para cada 15 horas-aula do componente curricular.
Ensino a distância	Carga horária da unidade curricular 10 a 30	2 horas
	Carga horária da unidade curricular 35 a 55	4 horas
	Carga horária da unidade curricular 60 a 85	6 horas
	Carga horária da unidade curricular > 85	8 horas
	Planejamento, acompanhamento e avaliação de atividades discentes em turmas que demandam atendimento educacional especializado	100% da carga horária de aula
	Planejamento, elaboração de atividade e orientação a tutores	75% da carga horária da unidade
Orientação	Acadêmica	Até 1 hora por turma
	Acadêmica em turmas que demandam atendimento educacional especializado	Até 2 horas por turma
	Trabalhos de conclusão de curso (Graduação)	Até 1 hora por orientando
	Bolsista, voluntário ou estagiário de Ensino/ Iniciação Científica/ Extensão/ Iniciação à docência/ de Inovação	Até 1 hora por orientando
	Estágio não obrigatório	Até 1 hora por grupo de até 5 estudantes
	Monografia (Especialização)	Até 1 hora por orientando
	Dissertação (Mestrado)	Até 2 por orientando
	Tese (Doutorado)	Até 2 por orientando
	Bolsista PRODOC/ Pós-Doc / DCR/ PROPARQ/ ITI/ DTI e outros da mesma natureza	Até 2 por supervisão
Coorientação	De pós-graduando strictu sensu (dissertação ou tese)	Até 1 hora por coorientado
Projetos Ensino/ Pesquisa/ Extensão/ Inovação	Coordenador	Até 20 horas
	Participante	Até 10 horas
Administração	Reitor e Vice-reitor	Até 40 horas
	Pró-Reitor	Até 40 horas
	Diretor de Departamento	Até 40 horas
	Vice-diretor de Departamento	Até 10 horas
	Coordenador de Colegiado de curso de Graduação e Pós-graduação Stricto Sensu (Presencial ou EAD)	Até 30 horas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

	Vice Coordenador de Colegiado de curso de Graduação e Pós-graduação Stricto Sensu (Presencial ou EAD)	Até 8 horas
	Coordenador de Colegiado de curso (pós-graduação lato sensu)	Até 20 horas
	Vice Coordenador de Colegiado de curso (pós-graduação lato sensu)	Até 5 horas
	Gerente e Subgerente	Até 30 horas
	Coordenador de Área de área de conhecimento:	
	Áreas com 10 docentes ou menos	Até 3 horas
	Áreas contendo entre 11 e 25 docentes	Até 5 horas
	Áreas com mais de 25 docentes	Até 7 horas
	Coordenador/diretor de órgãos de apoio administrativo	Até 30 horas
	Coordenador/diretor de órgãos suplementares	Até 30 horas
	Vice Coordenador/diretor de órgãos de apoio administrativo	Até 8 horas
	Vice Coordenador/diretor de órgãos suplementares	Até 8 horas
	Assessor	Até 30 horas
ATIVIDADE ACADÊMICA	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Reuniões	Departamento	Até 1 hora
	Colegiado de Curso de graduação e Pós-graduação	Até 1 hora por colegiado
	Área de conhecimento	Até 1 hora
Coordenação s/ Comitês/ Comissões/ Atividades Eventuais	Participação em Comitês, Comissões e Conselhos Científicos ou Técnicos.	Até 3 horas
	Participação em comitês de ética	Até 6 horas
	Participação de Bancas de TCC, dissertações e teses	Até 0,25 de hora por banca
	Participação em Comissões Temporárias	Até 1 hora
	Coordenação dos comitês/comissões de ética	Até 20 horas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

	Coordenação de laboratórios	Até 1 hora
	Coordenação de Núcleos/Grupos de estudo, de pesquisa e extensão	Até 1 hora
	Curador de coleções científicas	Até 7 horas
	Atividade sindical	Conforme Resolução específica
	Atividade discente em Pós-Graduação	Até 20 horas
	Participação em órgãos de direção e assessoria de sociedades, associações de cunho científico e agências públicas de fomento à CTI, desde que autorizada pela Universidade	Até 3 horas.
	Participação em órgãos de direção de Ambientes Promotores de Inovação, desde que autorizada pela Universidade	Até 8 horas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br